

PARECER HOMOLOGADO

Portaria nº 1.262, publicada no D.O.U. de 29/11/2018, Seção 1, Pág. 18.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Escolas Padre Anchieta Ltda.		UF: SP
ASSUNTO: Credenciamento do Centro Universitário Padre Anchieta, com sede no município de Jundiaí, no estado de São Paulo, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.		
RELATOR: Antonio Araujo Freitas Júnior		
e-MEC Nº: 201415061		
PARECER CNE/CES Nº: 638/2018	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 4/10/2018

I – RELATÓRIO

O processo trata do credenciamento do Centro Universitário Padre Anchieta, com sede no município de Jundiaí, no estado de São Paulo, mantido pela Escolas Padre Anchieta Ltda., com sede no mesmo município e estado, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.

A instituição foi credenciada como Centro Universitário por meio da Portaria MEC nº 3.274/2004 e recredenciada pela Portaria MEC nº 666/2011. Oferece os cursos relacionados no quadro abaixo, acompanhados dos respectivos Conceitos de Curso (CC), das notas obtidas no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade), assim como os Conceitos Preliminares de Curso (CPC), quando atribuídos.

Curso	ENADE	CPC	CC
Administração (Bacharelado)	3	3	-
Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Tecnológico)	2	SC	4
Arquitetura e Urbanismo (Bacharelado)	-	-	-
Automação Industrial (Tecnológico)	2	2	3
Biomedicina (Bacharelado)	-	-	-
Ciência da Computação (Bacharelado)	-	-	-
Ciências Contábeis (Bacharelado)	3	3	4
Ciências Econômicas (Bacharelado)	3	3	4
Ciências Biológicas (Licenciatura)	3	SC	3
Comércio Exterior (Tecnológico)	3	2	5
Comunicação Social - Publicidade e Propaganda (Bacharelado)	3	3	4
Direito (Bacharelado)	2	3	4
Educação Física (Bacharelado)	2	2	3
Educação Física (Licenciatura)	4	3	3
Enfermagem (Bacharelado)	3	3	4
Engenharia Ambiental e Sanitária (Bacharelado)	3	-	4
Engenharia Civil (Bacharelado)	3	3	3
Engenharia de Alimentos (Bacharelado)	3	2	4

Engenharia de Materiais (Bacharelado)	-	-	-
Engenharia de Produção (Bacharelado)	2	3	3
Engenharia Elétrica (Bacharelado)	-	-	-
Engenharia Eletrônica (Bacharelado)	2	3	4
Engenharia Mecânica (Bacharelado)	-	-	-
Engenharia Química (Bacharelado)	3	2	4
Estética e Cosmética (Tecnológico)	4	3	4
Farmácia (Bacharelado)	3	3	4
Fisioterapia (Bacharelado)	3	3	4
Gestão Ambiental (Tecnológico)	3	3	5
Gestão Comercial (Tecnológico)	-	-	5
Gestão de Recursos Humanos (Tecnológico)	3	3	4
Letras - Português/Inglês (Licenciatura)	4	4	-
Logística (Tecnológico)	2	3	4
Marketing (Tecnológico)	2	3	4
Nutrição (Bacharelado)	3	3	3
Pedagogia (Licenciatura)	4	4	-
Polímeros (Tecnológico)	-	-	4
Processos Químicos (Tecnológico)	3	3	4
Psicologia (Bacharelado)	3	3	-
Redes de Computadores (Tecnológico)	-	-	-
Sistemas de Informação (Bacharelado)	4	3	4
Terapia Ocupacional (Bacharelado)	4	SC	3

Após a análise documental, o processo foi submetido à Avaliação *in loco* por Comissão designada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). A Comissão apresentou o Relatório nº 133.208, que atribuiu o conceito final 5 para o credenciamento em tela, com os seguintes conceitos para os eixos de avaliação:

Eixo	CONCEITO
1 – Planejamento e Avaliação Institucional	5,00
2 – Desenvolvimento Institucional	4,86
3 – Políticas Acadêmicas	4,60
4 – Políticas de Gestão	4,43
5 – Infraestrutura	4,78

Os requisitos legais foram atendidos.

A instituição recebeu Conceito Institucional (CI) 5 em 2017 e Índice Geral de Cursos (IGC) 3 em 2016.

Em seu Relatório, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) apresenta um sumário das condições institucionais e do resultado das avaliações, manifestando-se da seguinte forma:

[...]

*Por estar em consonância com os requisitos dos decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e nos termos das Portarias Normativas nº 11, de 22 de junho de 2017 e nºs 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, esta Secretaria manifesta-se **favorável** ao credenciamento do CENTRO*

UNIVERSITÁRIO PADRE ANCHIETA (UNIANCHIETA) para oferta de cursos superiores na modalidade à distância, com sede na Avenida Dr. Adorino Ladeira, 94 – Vila Jundiainópolis, Município de Jundiá, Estado de São Paulo, mantida pela ESCOLAS PADRE ANCHIETA LTDA, CNPJ: 50.934.462/0001-54, cujas atividades presenciais serão realizadas na sede da instituição e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com a legislação em vigor.

Em relação ao curso, cuja autorização está vinculada ao processo de credenciamento, a “Secretaria manifesta-se favorável à autorização do curso superior de tecnologia em GESTÃO COMERCIAL na modalidade à distância”.

Por fim, a SERES, considerando a instrução processual e a legislação vigente, manifestou-se favorável ao credenciamento em questão, submetendo o processo à deliberação da Câmara de Educação Superior deste Conselho Nacional de Educação.

Considerando o conjunto das informações e manifestações constantes no processo, opino no sentido de que o credenciamento pleiteado deve ser concedido.

Ficam incorporados a este Parecer o Relatório da Comissão de Avaliação e o Relatório da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior.

Em conclusão, tendo em vista o exposto, passo ao voto.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do Decreto nº 9.057/2017 e da Portaria Normativa MEC nº 11/2017, voto favoravelmente ao credenciamento, para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, do Centro Universitário Padre Anchieta, com sede na Avenida Dr. Adoniro Ladeira, nº 94, bairro Vila Jundiainópolis, no município de Jundiá, no estado de São Paulo, mantido pela Escolas Padre Anchieta Ltda., com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, com abrangência de atuação em sua sede e nos eventuais polos a serem criados pela instituição.

Brasília (DF), 4 de outubro de 2018.

Conselheiro Antonio Araujo Freitas Júnior – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 4 de outubro de 2018.

Conselheiro Antonio Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro José Joaquim Soares Neto – Vice-Presidente